



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 – Fone: (044) 436-1286 -Cx. Postal, 01

C.N.P.J. 75.458.836/0001-33

CEP. 87.980-000

LEI Nº0333/2002

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL APROVOU E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE:-

LEI

Artigo 1º -) Fica o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), na seguinte dotação do Orçamento vigente:

0700:- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

0702:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0702:0824448711118-CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO TRABALHADOR.

40000000 - DESPESAS DE CAPITAL

44000000 - IVESTIMENTOS

44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS

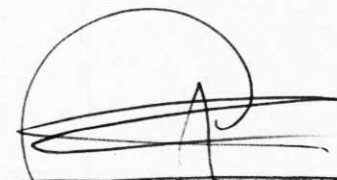
4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4490510100 - Obras Novas.....R\$-130.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL.....R\$- 130.000,00

Artigo 2º -) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, aos 25 dias do mês de junho de 2002.


PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal